

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.6. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA CHÃ (S. JOÃO E SANTIAGO) – **Proposta-Aprovação de Minuta** - No seguimento do pedido formulado pela Junta da União das Freguesias de Vila Chã (S. João e Santiago), registado em GSP sob o PG.08, nº 21, em 13 de fevereiro de 2023, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A União de Freguesias de Vila Chã (S. João e S. Tiago) solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar **financeiramente a beneficiação da Rua do Padre Santos, no lugar do Barral, em Vila Chã S. João.**

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da **alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro**, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a União de Freguesias de Vila Chã (S. João e S. Tiago).

- Câmara Municipal de Ponte da Barca, 12 de Janeiro de 2024
- O Presidente da Câmara Municipal,
- Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e União de Freguesias de Vila Chã (S. João e S. Tiago)

O Município de Ponte da Barca, pessoa coetiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**

e

A União de Freguesias de Vila Chã (S. João e S. Tiago), pessoa coetiva n.º 510 840 973, devidamente representada por Paulo Jorge Fernandes de Sousa, com poderes para este ato, como **Segunda Outorgante**;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a União de Freguesias de Vila Chã (S. João e S. Tiago), acordam na transferência de um apoio financeiro à referida entidade para a **financeiramente a beneficiação da Rua do Padre Santos, no lugar do Barral, em Vila Chã S. João.**

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a União de Freguesias de Vila Chã (S. João e S. Tiago), o valor total de 7.686,53 euros, sendo este valor pago até ao final do primeiro semestre de 2024, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, estando a respetiva despesa o nº de compromisso 90/2024.

A União de Freguesias de Vila Chã (S. João e S. Tiago) responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a União de Freguesias de Vila Chã (S. João e S. Tiago).

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

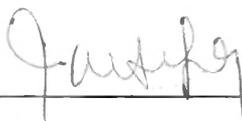
O Presidente da União de Freguesias de Vila Chã (S. João e S. Tiago)

Paulo Jorge Fernandes de Sousa”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar e, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. ”-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 19 de janeiro de 2024.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,



(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr^a)

